



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.340 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 15 de Maio de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), com fins específicos de suplementar dotação do orçamento corrente, observados os demais desdobramentos:

| | | | | |
|------------------|---------------------|----|--|-----------------------|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| | 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | | 01 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| <i>Ficha 164</i> | <i>3.3.90.32.00</i> | | <i>Material de Distribuição Gratuita</i> | <i>R\$ 150.000,00</i> |
| <i>Ficha 202</i> | <i>3.3.90.32.00</i> | | <i>Material de Distribuição Gratuita</i> | <i>R\$ 95.500,00</i> |

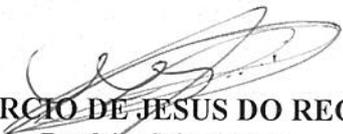
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de parte do superávit financeiro em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/64, constante em Balanço Patrimonial de 31/12/2016, vinculado aos códigos de aplicação 05.220.001 "Cota do Salário Educação", conforme segue:

- Do Superávit Financeiro.....R\$ 245.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 17 de Maio de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.340 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 15 de Maio de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), com fins específicos de suplementar dotação do orçamento corrente, observados os demais desdobramentos:

| | | | |
|------------------|---------------------|--|---------------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | | 01 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| <i>Ficha 164</i> | <i>3.3.90.32.00</i> | <i>Material de Distribuição Gratuita</i> | <i>R\$ 150.000,00</i> |
| <i>Ficha 202</i> | <i>3.3.90.32.00</i> | <i>Material de Distribuição Gratuita</i> | <i>R\$ 95.500,00</i> |

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de parte do superávit financeiro em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/64, constante em Balanço Patrimonial de 31/12/2016, vinculado aos códigos de aplicação 05.220.001 "Cota do Salário Educação", conforme segue:

- Do Superávit Financeiro.....RS 245.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 17 de Maio de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 001/2017